



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 98
QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria

Despachos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 835/2014 de 22 de Maio de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 490/2011, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 73, de 13 de abril, a sociedade Caminho Encantado Lda (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509146783, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 607.951,08 euros e reembolsável no montante de 389.712,23 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 1.558.848,92 euros.

Considerando que aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Caminho Encantado Lda, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2011, com fundamento

**JORNAL OFICIAL**

na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 5 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 836/2014 de 22 de Maio de 2014**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

**JORNAL OFICIAL**

15 de maio de 2014. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 837/2014 de 22 de Maio de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

15 de maio de 2014. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 838/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Ilha Branca - Comércio de Combustíveis e Produtos Químicos, Lda., Empresa privada, com sede no Largo Francisco de Paula Bettencourt Barcelos, n.º 6, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 512024332, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

19 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 839/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Manuel T. Pinheiro - Contabilidades, Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Rua Gonçalo Bezerra, n.º 9, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 509267718, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 840/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Picotur - Agência de Viagens e Turismo, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Carlos Dabney, n.º 9A, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512045143, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 841/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Alabote - Restauração e Serviços, Lda., Empresa privada, com sede na Rua East Providence, s/n, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512053847, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 842/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Arrisca - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua do Aljube, n.º 1 a 10, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512099898, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 843/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Atlantidatv - Produções Televisivas Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Fisher, Lote 3, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512098468, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 844/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Avigex - Sociedade de Empreendimentos Avícolas e de Frio, Lda., Empresa privada, com sede na Estrada Regional aos Beirais, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512005745, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

16 de maio de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Despacho n.º 845/2014 de 22 de Maio de 2014

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 19 de maio de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 211,60 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

19 de maio de 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel de Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 147/2014 de 22 de Maio de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente o Clube de Motocross da Terceira tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1)A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2)O Clube de Motocross da Terceira, adiante designado por CMT, representado por Diogo Gonçalo Leite Andrade, Presidente da Direção, ou segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 9.390,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.840,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do PRA de 2014 e processadas até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparecimento culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

29 de abril de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube de Motocross da Terceira, *Diogo Gonçalo Leite Andrade*. - Compromisso n.º E451401516PRA/2014

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 148/2014 de 22 de Maio de 2014**

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, foi celebrado para o ano de 2014 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para deslocação entre a Região Autónoma dos Açores e o Continente Português para participar no Campeonato Nacional Individual de Atletismo - Luso.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores	848,00€	E451401518

20 de maio de 2014. – A Assistente Técnica, *Eduína Alice Machado Santos Caldeirinha*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato n.º 44/2014 de 22 de Maio de 2014**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2013/2014, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto da Terceira em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 35/2014, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 16 de 23 janeiro, retificado pela retificação n.º 11/2014, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 20 de 29 de janeiro e a Casa do Povo do Porto Judeu, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto da Terceira.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Casa do Povo do Porto Judeu, do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso nº
Casa do Povo do Porto Judeu	667,44€	E451401329

20 de maio de 2014. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 616/2014 de 22 de Maio de 2014

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, estabelece o regime de apoios à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, no interior da área classificada como património mundial e na respetiva zona tampão.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma e na alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao décimo pagamento anual, constantes da listagem anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de € 114.451,85 (cento e catorze mil quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;

2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

**JORNAL OFICIAL**

21 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO

Listagem dos apoios financeiros, referentes ao décimo pagamento anual, destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março

Beneficiário	Morada	Concelho	Apoio €
Adolfo António Rodrigues de Medeiros	R. Dr. João Menezes n.º 61, Madalena	9950 Madalena	682,44
Alberto Dutra de Oliveira	Canada do Costa n.º 1, Criação Velha	9950 Madalena	1.175,00
Angelina Maria da Silva Garcia	Rua Direita, n.º 3 – Criação Velha	9950 Madalena	454,96
António da Silva Medeiros	Estrada Regional n.º 61, Criação Velha	9950 Madalena	1.339,50
António Dutra Tavares	Rua das Dores n.º 10, Criação Velha	9950 Madalena	2.914,00
António Faria da Silva Jr.	Rua Direita, n.º 32 – Criação Velha	9950 Madalena	1.895,75
António Garcia Gaspar Jorge	Canada do Monte n.º9, Criação Velha	9950 Madalena	1.747,46
António Gaspar da Costa	R. Dr. Arriaga Nunes n.º25	9950 Madalena	869,50
António Manuel Dutra da Costa	R. das Dores n.º56, Criação Velha	9950 Madalena	210,56
António Manuel Rodrigues Luís	R. Direita n.º21, Criação Velha	9950 Madalena	6.209,64
António Manuel Rodrigues Pereira	Rua Direita n.º 37, Criação Velha	9950 Madalena	1.288,04
António Rodrigues Dutra Vicente	Estrada Regional n.º 65, Criação Velha	9950 Madalena	1.257,25
António Silveira Pereira	Canada de Baixo, Candelária	9950 Madalena	731,09
Augusto Manuel Rodrigues Matos	Canada Nova n.º 25, Criação Velha	9950 Madalena	1.269,94
Carlos Alberto Garcia Nunes	Rua Direita n.º 44, Criação Velha	9950 Madalena	4.569,58
Carlos Manuel Ferreira Pereira	R. da Silva, Campo Raso	9950 Madalena	1.175,00
Carlos Manuel Garcia Pereira	R. Direita n.º160, Criação Velha	9950 Madalena	4.237,76
Célia Conceição Costa Goulart Castro	R. Alto n.º13, Candelária	9950 Madalena	2.303,00
Emanuel Jorge Serpa	Rua das Dores, Valverde	9950 Madalena	1.809,50
Evelina de Jesus Garcia Rodrigues	Beco do Junçalinho n.º10, Madalena	9950 Madalena	1.128,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Filomena Maria da Silva Amaral Tavares	Estrada Regional nº 70 - Criação Velha	9950 Madalena	1.894,57
Gabriel Humberto Ferreira Pereira	Estrada Nova nº9, Criação Velha	9950 Madalena	942,35
Humberto Carlos Jorge Pedro	Estrada Nova, Criação Velha	9950 Madalena	487,16
Igor Goncalves Machado	Rua Direita nº 108, Criação Velha	9950 Madalena	2.749,50
Isabel Dutra Nunes Tavares	Estrada Regional nº 71 - Criação Velha	9950 Madalena	853,05
Isabel Glória da Costa	Rua da Conceição, Valverde	9950 Madalena	1.263,83
João Ferreira da Silva	Caminho do Ferreiro nº7, Criação Velha	9950 Madalena	3.173,91
Jorge Emílio Andrade Ferreira	R. Secretário Teles Bettencourt nº11	9950 Madalena	822,50
José Alberto Costa Martins	Rua do Ferreiro nº 13 - Criação Velha	9950 Madalena	4.465,00
José António Amaral Pereira	Estrada Regional nº 68, Criação Velha	9950 Madalena	1.298,36
José António Ferreira Pereira	Estrada Nova nº20, Criação Velha	9950 Madalena	540,50
José António Oliveira Amaral	Canada do Japão nº 14, Criação Velha	9950 Madalena	799,00
José Furtado Rodrigues Caetano	Rua Direita, n.º95 – Criação Velha	9950 Madalena	2.185,50
José Manuel Dutra Rodrigues	Estrada Nova nº 25- Criação Velha	9950 Madalena	2.585,00
José Pereira da Silva	R. Direita nº 147, Criação Velha	9950 Madalena	1.339,50
José Pires Tavares	R. das Dores nº23, Criação Velha	9950 Madalena	493,50
Leonardo Ávila da Silva	Estrada Regional nº 37, Sto. António	9940 S. Roque Pico	6.897,72
Luís Manuel Rodrigues da Silva	R. Dr. João Menezes nº 8 Madalena	9950 Madalena	767,75
Manuel Alberto Ferreira Dutra	R. Direita nº 144, Criação Velha	9950 Madalena	3.713,00
Manuel António Pereira Tavares	R. Rosário nº 4, Criação Velha	9950 Madalena	1.592,36
Manuel António Ferreira Pereira	Rua Direita, n.º156 – Criação Velha	9950 Madalena	1.561,81
Manuel António M. Magalhães	R. Direita nº 158, Criação Velha	9950 Madalena	1.380,39
Manuel Augusto Rodrigues da Silva	Canada do Monte nº 13, Criação Velha	9950 Madalena	2.502,28
Manuel da Silva Leal	R. Direita nº85, Criação Velha	9950 Madalena	284,35
Manuel de Oliveira Serpa	Rua do Valverde	9950 Madalena	2.569,49
Manuel Fernando Ferreira Pereira	Estrada Regional nº 32 - Criação Velha	9950 Madalena	869,50

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Manuel Gonçalves Martins	Canada Nova nº 230- Criação Velha	9950 Madalena	564,00
Manuel Martins Cardoso	Rua Direita nº150, Criação Velha	9950 Madalena	1.269,94
Manuel Norberto Amaral Pereira	Rua Direita nº123, Criação Velha	9950 Madalena	1.397,31
Manuel Nunes Garcia da Rosa	Canada de S. Mateus nº 3- Criação Velha	9950 Madalena	758,11
Manuel Pinheiro Gaspar Jorge	R. Conselheiro Avelar nº16	9950 Madalena	846,00
Manuel Rodrigues Ferreira Pereira	Canada do Costa nº 18, Criação Velha	9950 Madalena	3.036,20
Margarida Dutra Tavares Pereira	Caminho do Rosário nº 25 - Criação Velha	9950 Madalena	1.058,44
Maria Alexandrina P. Amaral Dutra	Canada do Japão nº 2, Criação Velha	9950 Madalena	2.104,66
Maria Augusta Ferreira Dutra	R. João Paulino nº 1, Criação Velha	9950 Madalena	893,00
Maria das Dores Pereira Dutra	R. Direita nº 140, Criação Velha	9950 Madalena	431,70
Maria de Fátima Pereira A. Costa	Rua Direita nº16, Criação Velha	9950 Madalena	2.472,20
Maria de Jesus Pereira	Rua Direita nº 107, Criação Velha	9950 Madalena	1.153,15
Maria de Jesus Pereira Dutra	Rua Direita, n.º 9 – Criação Velha	9950 Madalena	2.374,44
Maria de Jesus Rodrigues P.S. Pereira	Travessa de Valverde nº4, Madalena	9950 Madalena	893,00
Maria de Lurdes Dutra da Costa Luís	R. Almeida Garret nº 5, Madalena	9950 Madalena	1.339,50
Maria Lúcia Feliciano de Oliveira	Rua Direita nº 19, Criação Velha	9950 Madalena	1.387,44
Maria Manuela Rodrigues Martins Pereira	Ramal Novo - Monte de Cima, Candelária	9950 Madalena	822,50
Óscar Manuel Nunes F. Gomes	Rua do Poço nº 15, S. Roque	9940 S. Roque Pico	4.144,23
Renato Paulo Ferreira de Oliveira	Canada de S. Mateus nº 1, Criação Velha	9950 Madalena	1.736,18
Tomás Amaral Pereira	R. Conselheiro Avelar, Sete Cidades	9950 Madalena	470,00

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 846/2014 de 22 de Maio de 2014

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do art.º 2.º da Portaria n.º 56/2012, de 17 de maio, no âmbito da linha de Compensação Financeira II do SAFIAGRI.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Banco BPI, S.A. Rua Tenente Valadim, n.º 284 4100-476 PORTO	8.162,00€
Banco Comercial Português Praça D. João I, n.º 28 4000-295 PORTO	612,00€
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores Rua da Matriz, n.º 35 9500-094 PONTA DELGADA	189.792,00€
Caixa Geral de Depósitos Praça do Município, n.º 5 – 1º 9500-101 PONTA DELGADA	110,00€
Total	198.676,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.J - Apoio à Reestruturação das Explorações, Código 08.02.01 - Transferências de capital – Bancos e outras Instituições financeiras - Sociedades financeiras, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

16 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho n.º 847/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto “Ramal Duplo de Alta Tensão a 60kV para a Subestação de Vila Franca do Campo”, no concelho de Vila Franca do Campo e avaliado em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL****(DIA)****Identificação**

Designação do Projeto: “RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO”

Tipologia de Projeto: Linhas de transmissão de eletricidade e suas subestações e estrutura de transformação, caso geral – alínea e) do número 8 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução

Localização: Freguesias de São Pedro e São Miguel, Concelho Vila Franca do Campo

Proponente: EDA, Electricidade dos Açores, S. A.

Entidade licenciadora: Direção Regional da Energia

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

Decisão da DIA: Favorável à construção do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

**JORNAL OFICIAL****Condicionantes da DIA:**

1. Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do respetivo parecer final e nos moldes expostos na presente DIA no que for aplicável às fases de construção, exploração e de desativação do projeto.

2. Entrega pelo proponente do projeto de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo, sujeito a aprovação prévia pela Autoridade Ambiental à emissão da licença ou autorização de construção.

3. Implementação do Programa de Monitorização proposto no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no seu parecer e nos termos expostos na presente DIA.

Elementos a entregar na Autoridade Ambiental previamente ao licenciamento

Um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com o artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, o qual compromete todos os intervenientes na construção, exploração e desativação do projeto como o empreiteiro e os trabalhadores da obra, devidamente compatibilizado com o Sistema Regional de Informação dos Resíduos – SRIR, respeitar toda a legislação em vigor nesta matéria, a complementar depois com cópias das guias de acompanhamento e transporte de resíduos que vierem a ser emitidas e onde os resíduos produzidos na obra e no estaleiro sejam classificados e inventariados pela Lista de Classificação de Resíduos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

Um Plano de Boas Práticas Ambientais a associar ao caderno de encargos a responsabilizar o construtor e o explorador do projeto pelo cumprimento das medidas constantes na presente DIA devidamente identificadas no documento.

Medidas de mitigação ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos

1. Programar, planear e fasear o sentido e a direção dos trabalhos a desenvolver na execução dos acessos a utilizar para a obra, execução das fundações dos apoios, modelação dos estaleiros e de manutenção do projeto modo a evitar, sempre que possível, a simultaneidade dos impactes em vários locais e reduzir a área de afetação do território, sobretudo as integradas na Reserva Ecológica, Reserva Agrícola Regional e Domínio Público Hídrico e a dispersão de zonas afetadas.

2. Realizar trabalhos de estabilização e de reforço da qualidade do piso dos acessos, principalmente nas épocas de maior precipitação.

**JORNAL OFICIAL**

3. Realizar um adequado e racional acondicionamento, armazenamento e proteção dos materiais geológicos resultantes das escavações locais, de modo a serem reutilizados preferencialmente na recuperação paisagística no fim da obra em detrimento de importação de terras de outras áreas, depositando-os provisoriamente de forma protegida da erosão eólica e hídrica e, no caso final de terras sobranes, estas devem ser encaminhadas para aterros devidamente licenciados.

4. No termo dos trabalhos de construção e de desativação implantar e manter um coberto vegetal nas áreas a abandonar que tenham sido colocadas a descoberto durante as obras de modo a assegurar a proteção desses espaços contra a erosão hídrica superficial.

5. Realização de ações de manutenção e verificação periódica dos veículos necessários à execução de todas as fases do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes, cujo agendamento e calendário dos trabalhos efetuados deve estar devidamente registado para fins de verificação em caso de inspeções.

6. Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e desativação, sempre que os pisos se encontrem secos e a circulação de viaturas provoque o levantamento de poeiras visíveis das áreas habitadas mais próximas.

7. O corte do exemplar de Erica azorica identificado no procedimento de AIA mantém-se condicionado aos devidos procedimentos legais para obtenção prévia da devida autorização pelos serviços competentes na área da conservação da Natureza.

8. Plantação de espécimes de urze na área de estudo em zona não afetada pelo corredor de segurança, para compensar o eventual corte do único exemplar de Erica azorica situada no território diretamente intervencionado identificado no procedimento de AIA.

9. As áreas de intervenção ao nível da destruição do coberto herbáceo, arbustivo e desmatção devem ser previamente ao início da construção delimitadas em carta e com indicação dos seus acessos de modo a permitir reduzir a sua extensão ao estritamente necessário e o controlo do seu cumprimento que devem ficar disponíveis para o caso de inspeção ou fiscalização pelas autoridades ambientais.

10. Instalação nas linhas de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves e colocação de “espanta-pássaros” do modelo “firefly do tipo rotativo” de 30 em 30 metros de modo a prevenir que longo da fase de exploração fatalidades de espécimes da avifauna.

11. Programação dos trabalhos de desmatção de áreas arborizadas e cortes ou podas de árvores durante a exploração no corredor de segurança em época distinta da de nidificação das Aves: a primavera.

12. Os rodados dos veículos usados na obra têm que ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso.

**JORNAL OFICIAL**

13. Nas zonas onde ocorra modificação da morfologia do terreno, deve proceder-se a uma integração paisagística natural de forma aos movimentos de terra não serem perceptíveis no termo dos trabalhos.

14. Adotar medidas de recuperação paisagística definidas previamente ao início dos trabalhos e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, para as zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração paisagística destes espaço, as quais devem estar escritas para fins de verificação pelas entidades competentes.

15. Existência de um plano de sensibilização e informação dos trabalhadores afetos a qualquer trabalho na infraestrutura para a correta separação de resíduos, designadamente condicionamento por tipologia e garantir cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

Efetuar anualmente, durante a fase de exploração e durante os meses de junho ou julho: a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes por eletrocussão ao longo do corredor do traçado do ramal.

Em caso de deteção de cadáveres, as linhas deverão ser reforçadas com a implementação de outros tipo de “espanta-pássaros” como “espirais de sinalização dupla” ou ainda “anéis de proteção” que evitem a eletrocussão de aves.

Remeter à Autoridade Ambiental, no prazo de 60 dias após o levantamento, um relatório de monitorização deste acompanhamento, com a estrutura prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, contendo a apresentação dos resultados, a informação das eventuais medidas de reforço da proteção recomendadas, as comparações dos dados com o passado e a avaliação das ações que tenham sido implementadas em ano anterior para avaliar da sua eficácia.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura O Secretário Regional dos Recursos Naturais Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros

ANEXO À DIA

“RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO”

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao abrigo do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) ao “Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para a subestação de Vila Franca do Campo, cujo proponente é EDA, Electricidade dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores, S. A., iniciou-se a 31 de outubro de 2013, após receção na Direção Regional do Ambiente, como Autoridade Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e da Memória Descritiva do Projeto de Execução bem como dos suportes digitais destes documentos provenientes da Entidade Licenciadora: a Direção Regional da Energia.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, a 22 de novembro emitiu um parecer no qual considerou estarem reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar o EIA apreciado conforme com as exigências do Diploma AILA para o procedimento poder prosseguir para a fase de Consulta Pública.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias, por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do Diploma AILA, iniciados a 11 de dezembro de 2013 e terminados a 11 de janeiro de 2014 inclusive, não tendo resultado ao longo desta qualquer participação da parte público. Não forma também solicitados quaisquer pareceres a outros Serviços Regionais sobre o projeto.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 4 de fevereiro de 2014, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo a viabilização do projeto mas que este deveria ser condicionado à aprovação pela Autoridade Ambiental de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição na Autoridade Ambiental a entregar pelo proponente do projeto, ao cumprimento das medidas indicadas no EIA, com alterações e adições introduzidas pela CA no seu parecer final e implementação do Programa de Monitorização proposto no EIA com as alterações e adições introduzidas no parecer citado, condições genericamente transpostas para a presente DIA.

Em fevereiro de 2014 foi proposto pela Autoridade Ambiental a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a atual DIA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões do EIA e das medidas nele propostas com as propostas de alteração constantes no parecer final da CA, e no reconhecimento da conveniência de aprovação do projeto face à alternativa zero e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos à viabilização do projeto avaliado.

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve quaisquer pareceres externos à CA solicitados ou recebidos neste procedimento